



[Portaria nº 1214, de 24/09/2024, DODF nº 184, de 25/09/2024, pag. 07.](#)

[Homologado em 24/09/2024, DODF nº 184, de 25/09/2024, pag. 08.](#)

PARECER Nº 287/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00067499/2023-41

Interessado: **Creche Escola Ranchinho Kids**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2029, a Creche Escola Ranchinho Kids; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 21 de março de 2023, de interesse da Creche Escola Ranchinho Kids, situada no Residencial Morro da Cruz, Rua 1, Quadra 26, Casa 5, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Creche Escola Ranchinho Kids Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.010.855/0001-61, trata da solicitação de credenciamento da instituição e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Trata-se do primeiro credenciamento da instituição educacional que, por meio da Ordem de Serviço nº 49/Suplav/SEEDF, teve autorização de funcionamento concedida, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de um ano, a contar de 29 de janeiro de 2024, para ofertar a Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade.

Registra-se que o processo foi remetido a este Conselho de Educação, para análise e deliberação, em 17 de junho de 2024.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, e pela Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Das condições físicas da instituição educacional

O contrato de locação comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.



Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da Resolução nº 2/2023, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Registra-se que, como documentação complementar, foi emitido parecer técnico-profissional por engenheiro, em 6 de março de 2023, acompanhado de comprovante da ART nº 0720230021759, a qual informa que “o imóvel segue todas as normas de segurança e possui sistema contra incêndio instalado na creche, bem como o quantitativo de estudantes por sala de aula”.

A vistoria de edificação, referente à oferta, realizada em 26 de março de 2024 também por engenheiro, tem parecer favorável, com o seguinte destaque: “a instituição de ensino garante aos estudantes condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade”.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 24 de maio de 2023, 17 de novembro de 2023 e 26 de abril de 2024, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

A instituição possui pavimento térreo com 4 salas de aula [...] pequenas, as quais, aparentemente possui boa luminosidade e boa ventilação.

[...]

Quanto a acessibilidade, há um rampa para vencer desnível no corredor de acesso aos banheiros [...]

[...] observou-se que a instituição finalizou a obra dos banheiros [...], sendo 4 destinados aos estudantes, 1 feminino (4 bacias sanitárias e 2 lavatórios), 1 masculino (4 bacias sanitárias e 1 lavatório), além de 1 exclusivo para o banho feminino (6 chuveiros) e 1 exclusivo para o banho masculino (6 chuveiros) [...]. E, mais 3 banheiros para uso adulto, sendo 1 banheiro [...] adaptado à pessoa com deficiência - PcD. A instituição também fez a instalação da cobertura/telhado no corredor de acesso aos banheiros. Instalação da porta na entrada da secretaria escolar. Aquisição de mais livros para o acervo literário. Observou-se ainda, piscina de bolinhas [...] e o cantinho da leitura na varanda coberta.

[...] foi possível verificar que há mesas [...] e cadeiras de MDF e, de plástico, estando de acordo com a faixa etária, com boa conservação e suficiente para a



previsão do quantitativo de estudantes. Foi verificado ainda, que há poucos livros, os quais estão adequados à oferta.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:

1. Da Organização Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada em jornada integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Creche:

- Maternal I – para crianças de 2 anos de idade;
- Maternal II – para crianças de 3 anos de idade.

Os Projetos Pedagógicos são ofertados na Educação Infantil e estão previstos na Organização Curricular, conforme detalhado na matriz curricular anexa.

A instituição educacional promove a Educação Inclusiva, favorecendo a aprendizagem, a participação e a permanência dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, para tanto, o Plano Educacional Individualizado.

A instituição educacional oferta atividades complementares, na jornada integral, para a Educação Infantil.

O currículo da Educação Infantil tem como eixos estruturantes as interações e brincadeiras, é organizado em Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Campos de Experiência e Parte Diversificada, esta composta por Projetos Pedagógicos.

O currículo da instituição, sintetizado na matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente e prevê temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

2. Da Avaliação para a Aprendizagem

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais e abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais semestralmente.



Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 54 artigos e 21 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2029, a Creche Escola Ranchinho Kids, situada no Residencial Morro da Cruz, Rua 1, Quadra 26, Casa 5, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Creche Escola Ranchinho Kids Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.010.855/0001-61;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 49/Suplav/SEEDF, de 16 de maio de 2024, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) reforçar quanto à responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 17 de agosto de 2024.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 17/9/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI



Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal

**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 287/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Instituição Educacional: CRECHE ESCOLA RANCHINHO KIDS			
Etapa: Educação Infantil			
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos			
Regime: Anual			
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE	
		Maternal I	Maternal II
		2 anos	3 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta ,fala, pensamento e imaginação Espaços,tempos,quantidades, relações e transformações	X	X
PARTE DIVERSIFICADA			
Projetos Pedagógicos		X	X
Atividades Complementares		X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL-JORNADA INTEGRAL (horas)		50 horas	50 horas
CARGA HORÁRIA ANUAL- JORNADA INTEGRAL (horas)		2000 horas	2000 horas
OBSERVAÇÕES: 1.Jornada, turno,horário das aulas: Integral: 7h30 às 17h30 2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional,no início de cada ano letivo,observada a carga horária aprovada. 3. As atividades complementares são oferecidas aos estudantes matriculados na jornada integral.			

(sic)